



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

IIIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1907/2024
DE 14 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o advento da Lei Federal n.º 13.257/2016, de 08 de Março de 2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância; inclinada ao estabelecimento de princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO que o citado diploma normativo preconizou que compreende primeira infância os primeiros 06 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.257/2016, de 08 de Março de 2016, que reza “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos”.

CONSIDERANDO que o Comitê Intersetorial promoverá assistência técnica na elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância mediante articulação entre diversos setores;

DECRETA:

Art. 1º. - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 13.257/2016, de 08 de Março de 2016, fica instituído o Comitê Intersetorial para elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Pedrinhas Paulista com duração decenal, mediante a utilização dos princípios e diretrizes, macros expressadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



políticas públicas do Marco Legal da Primeira Infância, visando nos primeiros anos de vida o desenvolvimento infantil e o desenvolvimento do ser humano.

Parágrafo Único - São áreas prioritárias para o Plano Municipal da Primeira Infância a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Art. 2º. - Fica designada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela coordenação do Comitê Intersetorial.

Art. 3º. - O Comitê Intersetorial de elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Pedrinhas Paulista será composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Maria Dolores Terzi Luccheta CPF N. 130.846.428-26
- Márcia Freiria de Oliveira Vitullo CPF N. 137.251.948-31

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Michelina Francisca Maresciallo Amorieli CPF N. 292.398.848-58
- Hestefania Pires Rosan CPF N. 420.351.198-47

III – Secretaria Municipal de Saúde:

- Helton Aparecido Pontes CNP N. 395.185.038-85
- Liamar Diorio Bianco CPF N. 053.309.448-80

IV – Conselho Tutelar:

- Cristiane Ploner CPF N.379.967.848-41
- Leonardo César de Jesus CPF N; 472.149.811-74

V – Conselho Municipal da Educação:

- Rita de Cássia Zironi Di Nallo CPF N. 075.311.288-45
- Iole Di Nallo Domingues Ferreira CPF N. 960.288.318-91

VI – Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente:

- Diego de Lima Franco CPF N. 304.790.068-06

VII – Nutrição:

- Anna Lígia Cofone CPF N. 359.240.948-47
- Patrícia Di Raimo – CPF- 306.593.668-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



VIII - Associação Maternidade Assistencial e Infância São Domingos Sávio
- Rosa Aparecida da Costa Gomes CPF N. 279.456.788-82

- Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 14 de março de 2024.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças